

PORTARIA CFO-SEFIN-100, de 13 de março de 2025

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 282, da Consolidação das Normas para Procedimento nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-63/2005.

RESOLVE:

Art.1º.Estabelecer o valor do Suprimento de Fundos em R\$ 31.362,80 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), destinados a custear as despesas miúdas de pronto pagamento.

Art.2º.Fica designado para o presente suprimento de fundos o funcionário **Aluízio dos Santos**, que responderá pela aplicação do numerário e prestará contas das despesas no prazo máximo de noventa dias a partir do recebimento deste pelo suprido.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2025, independentemente de sua publicação.

Brasília (DF), 13 de março 2025.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
PRESIDENTE